



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compra:

- **1068/2023** – Secretaria Municipal de Saúde
- **1070/2023** – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
- **1071/2023** – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
- **1073/2023** – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- **1078/2023** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano / Cemitério e Velório
- **1079/2023** – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- **1090/2023** – Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- **1094/2023** – Secretaria Municipal de Gestão Pública
- **1097/2023** – Guarda Civil Municipal
- **1100/2023** – Secretaria Municipal de Educação / Creches Municipais
- **1101/2023** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Infantil
- **1102/2023** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental
- **1103/2023** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental – Projetos Educacionais
- **1105/2023** – Secretaria Municipal de Educação
- **1111/2023** – Polícia Militar de Minas Gerais
- **1112/2023** – Corpo de Bombeiros

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SACOS DE LIXO COMUNS E INFECTANTES**, em atendimento às Secretarias Municipais Requisitantes, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas – MG, pelo período de 02 (dois) anos, através de Pregão Eletrônico, com base no menor valor, conforme relação especificada de produtos e quantidades estimadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO MUNICIPAL	CATMAT DE REFERÊNCIA	MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	SACO DE LIXO 30L AZUL Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, capacidade nominal 6 kg e volumétrica de 30 litros, dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR AZUL, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento). Atender as normas da ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	46671-1	292718	PT	3.414



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2	SACO DE LIXO 100 L AZUL Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros, dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR AZUL, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento). Atender as normas da ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	46757-1	372843	PT	3.289
3	SACO DE LIXO 30L PRETO Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, capacidade nominal 6 kg e volumétrica de 30 litros, dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR PRETO, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento). Atender as normas da ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	46674-1	374970	PT	2.629
4	SACO DE LIXO PRETO 100L Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros, dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe I da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR PRETO, embalagem conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento). Atender as normas da ABNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	46670-1	394450	PT	8.064
5	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L Saco plástico para acondicionamento de resíduos de saúde infectantes, capacidade nominal de 9 kg e volumétrica de 30 litros, dimensões planas de 59 cm de largura x 62 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD	49017-1	353775	PT	675



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

	(polietileno virgem de alta densidade), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR BRANCO LEITOSO. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): Simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, do responsável técnico, capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. A embalagem deverá ser conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento. Atender as normas da ABNT NBR 9191/2008, NBR 13056, NBR 14474, NBR ISO/IEC 17025, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.				
6	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L Saco plástico para acondicionamento de resíduos de saúde infectantes, capacidade nominal de 30 kg e volumétrica de 100 litros, dimensões planas de 75 cm de largura x 105 cm de altura (+/-1cm), de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe II da NBR 9191:2008), confeccionado em PEAD (polietileno virgem de alta densidade), ocasionando resistência a tração, rasgamento e impacto. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Confeccionado com pigmentos compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e que proporcionem a opacidade necessária a aplicação, COR BRANCO LEITOSO. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetros da ABNT NBR 7500 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): Simbologia de material (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, do responsável técnico, capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. A embalagem deverá ser conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, número de unidades, número de lote e data de fabricação e validade (no mínimo doze meses a contar do recebimento. Atender as normas da ABNT NBR 9191/2008, NBR 13056, NBR 14474, NBR ISO/IEC 17025, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.	49018-1	353776	PT	845
7	SACO DE LIXO 15 LITROS C/100UN Saco de lixo de polietileno. Classe I. Pacote contendo 100 (cem) unidades. Medindo 39cm de largura e altura mínima de 58cm. Capacidade 03 quilos. Cor preta. Produto deverá estar de acordo com a NBR 9191. Obs.: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo constar de forma visível e de fácil leitura o número de unidades, dimensões, capacidade e tipo de resíduo, a Marca do Produto e todos os dados	37866-1	226091	PT	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

	do fabricante (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo incluindo número de telefone para contacto). Na embalagem deverão estar expressas também as advertências: Manter fora do alcance de crianças. Uso exclusivo para lixo. Saco não adequado a conteúdos perfurantes.				
8	SACO DE LIXO 50 LITROS C/100UN Saco de lixo de polietileno. Classe I. Pacote contendo 100 (cem) unidades. Medindo 63cm de largura e altura mínima de 80cm. Capacidade 10 quilos. Cor preta. Produto deverá estar de acordo com a NBR 9191. Obs.: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo constar de forma visível e de fácil leitura o número de unidades, dimensões, capacidade e tipo de resíduo, a Marca do Produto e todos os dados do fabricante (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo incluindo número de telefone para contacto). Na embalagem deverão estar expressas também as advertências: Manter fora do alcance de crianças. Uso exclusivo para lixo. Saco não adequado a conteúdos perfurantes.	37869-1	372616	PT	3.750

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os produtos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, IMA e MAPA. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no ART 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Os licitantes deverão ofertar produtos acondicionados, preferencialmente em embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.6. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.7. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2. DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Os Órgãos Públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, recebem diariamente em suas instalações um número significativo de pessoas (servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes), os quais circulam nas diversas dependências destes órgãos, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

2.2. A importância de manter os órgãos públicos limpos está relacionada à imagem e ao bem-estar da comunidade, pois um ambiente limpo e organizado transmite uma mensagem de cuidado, profissionalismo e respeito aos cidadãos que utilizam esses espaços, além disso, a limpeza adequada contribui para a saúde e segurança dos funcionários e visitantes, reduzindo os riscos de contaminação e proliferação de doenças.

2.3. A higiene dos Órgão Públicos é uma medida preventiva, que também engloba procedimentos para proteger a integridade física e mental do servidor contra riscos no ambiente de trabalho. Seu foco diz respeito principalmente a saúde. Para que ela seja efetiva, é preciso contar com a colaboração entre servidores por um local de trabalho saudável e livre de riscos de doenças, acidentes e outras situações que podem ser desencadeadas por uma higiene insuficiente.

2.4. Vale ressaltar que para manter um ambiente limpo, também é necessário que o descarte de resíduos seja realizado de maneira correta, que envolve a separação e descarte dos resíduos de acordo com sua classificação, assim como o armazenamento, transporte e destinação final em locais apropriados. Quando o resíduo é descartado de forma inadequada, pode causar contaminação do solo, da água e do ar, além de atrair vetores de doenças.

2.5. Um item indispensável para o descarte adequado de resíduos é o saco de lixo, pois ele ajuda a manter a higiene e a limpeza dos ambientes, evitando o acúmulo de resíduos e o mau cheiro, além de facilitar o transporte e a coleta do lixo, tornando o processo mais prático e eficiente. O seu uso também contribui para evitar o contato direto com os resíduos, reduzindo os riscos de contaminação e proliferação de doenças. Por fim, ao utilizar sacos de lixo adequados e resistentes, estamos adotando práticas sustentáveis que contribuirá para a redução do desperdício e para a preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.6. Cabe ressaltar que, além da necessidade do uso de sacos de acondicionamento de lixo do tipo comum nos órgãos públicos, também é necessário o uso de sacos de lixo infectantes, que são utilizados para acondicionamento e descarte de resíduos sólidos de saúde contaminados com sangue ou fluidos corporais. O uso adequado do lixo infectante é de extrema importância para prevenir a disseminação de doenças e proteger a saúde pública. O descarte correto dos resíduos de saúde evita contaminações e minimiza os riscos para pacientes, para os profissionais de saúde e para o meio ambiente.

2.7. Considerando os encerramentos das vigências das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico 078/2022 – PRC 338/2022, que expiram em dezembro de 2023, onde foi adquirido sacos de lixo comuns e infectantes, faz-se necessário pensar em opções de manter o fornecimento desses itens, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações dos setores solicitantes.

2.8. Motiva-se o presente certame, uma vez que os diversos setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, realizam complexos atendimentos à população, sendo imprescindível a aquisição de materiais e insumos que visem a qualidade e a excelência dos serviços ofertados aos seus usuários, além de proporcionar maior satisfação e melhores condições de trabalho para os funcionários, logo, torna-se vital, a aquisição de sacos de lixo de material adequado conforme a descrição acima, para proteger as pessoas do contato direto com os resíduos resultantes dos serviços prestados, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, tratamentos e atendimentos, sendo que a falta desse material de suporte implicaria em risco à saúde dos pacientes e de todas as pessoas envolvidas no sistema de saúde como um todo.

2.9. Ademais, as especificações mencionadas neste Termo de Referência, demonstram que a municipalidade intenciona adquirir materiais que proporcionam condições mínimas de acondicionamento, dispensação e organização de lixo comum e infectante, além de facilitar a guarda, distribuição e transporte dos materiais nas unidades de atendimento e demais setores vinculados a mesma, garantindo o correto atendimento aos pacientes, sem oferecer riscos aos mesmos, e aos colaboradores.

2.10. O uso de sacos plásticos para o acondicionamento e descarte de lixo infectante é essencial para a manutenção da limpeza e controle de infecções que são disseminadas pelo manuseio incorreto de material contaminado como também de resíduos sólidos e líquidos resultantes de procedimentos médicos. Além disso, existe a necessidade de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

dos sacos de acondicionamento de lixo do tipo comum para que haja o descarte de forma separada desses resíduos com a intenção de operacionalizar o correto encaminhamento dos diferentes tipos de detritos.

2.11. Para as demais secretarias, indicamos a importância para manutenção de limpeza dos equipamentos públicos que oferecem diversos serviços, e assim, fazer higienização desses locais como estabelecimentos de ensino, as sedes das secretarias, cemitério, locais onde são realizados eventos dentre outros.

2.12. Após levantamento do mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição de sacos de lixo comuns e infectantes, que se constitui, no atual cenário, a melhor opção de contratação para atender as demandas das atividades das secretarias solicitantes.

2.13. Com a aquisição pretendida, será mantido uma estrutura mínima organizacional e ambiental para o pleno funcionamento dos órgãos públicos, assegurando a continuidade do serviço de limpeza e de descarte correto de resíduos, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações dos setores solicitantes, adequadas para o trabalho dos servidores e de seus usuários, bem como para atendimento ao público geral.

2.14. Justifica-se a contratação pelo período de 2 (dois) anos por tratar-se de fornecimento de natureza contínua, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal 14.133/2021. A adoção de um prazo de vigência contratual mais extenso se torna mais vantajosa devido a redução do custo administrativo correspondente à instrução de um novo processo licitatório a cada ano e dos processos de prorrogação contratual. No caso de um contrato assinado para vigorar por apenas 12 (doze) meses, a administração teria que efetuar uma prorrogação para atingir 24 (vinte quatro) meses e até 4 (quatro) instruções de renovação (prorrogação) até atingir o limite de 60 (sessenta) meses. Já o contrato com vigência inicial por mais anos, a necessidade de se fazer prorrogações seria reduzida ou dependendo do saldo das quantidades não haveria necessidade de nenhuma prorrogação.

2.15. De mais a mais, quanto maior for a quantidade de prorrogações, maior será o risco de uma empresa se encontrar sancionada justamente durante o período de renovação, o que poderia, a depender da natureza e dos efeitos da penalidade, impedir a prorrogação pretendida pela administração. Em muitos casos, a vigência alongada é extremamente vantajosa, por ex., evita acionar a máquina pública a cada prorrogação, a possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

restrições que impeçam o aditivo, etc. Assim, a adoção de prazos mais dilatados para contratos continuados relacionando-se inclusive com a dimensão social do princípio do desenvolvimento sustentável, compreende uma solução mais eficiente.

2.16. No que se refere ao argumento segundo o qual a contratação por período inicial de 12 (doze) meses permite à administração a utilização da faculdade em prorrogar a avença como instrumento de cobrança de qualidade na prestação do serviço/fornecimento, entendemos que haveria neste caso uma distorção no instrumento da renovação contratual, que não se presta a esse tipo de objetivo. Nos casos em que a administração estiver insatisfeita com a execução do objeto contratual, ela deve se valer dos meios apropriados, previstos no termo de contrato, para impor ao contratado as notificações e, se for o caso, as punições cabíveis, não excluindo a possibilidade de rescisão contratual antecipadamente. Uma vez que a execução do objeto está sendo feita satisfatoriamente é economicamente vantajoso firmar um contrato a longo prazo, para garantir a permanência da empresa contratada, beneficiando ambas as partes.

2.17. O contrato inicial para 2 (dois) anos permitirá a Administração planejar em um prazo mais longo e poder focar nas atividades fins essenciais desenvolvidas por cada setor e secretaria, assim como em melhorias e ampliação em outras áreas sem ter que dispensar tempo, mão de obra entre outras despesas no burocrático processo licitatório referente ao mesmo objeto todo ano, evitando assim, riscos de não lograr êxito nas licitações, pressa para iniciar novos procedimentos, falhas, gastos, desperdícios e na pior das hipóteses desabastecimento e paralisação de atividades essenciais causando transtornos aos usuários e à administração.

2.18. Dessa forma, resta comprovado o benefício desta contratação para a Administração Municipal. Trata-se, portanto, de uma obrigação relacionada ao princípio da eficiência administrativa, na medida em que ao contrário, a administração poderia onerar desnecessariamente os cofres públicos com custos diretos e indiretos que poderiam, talvez, ser reduzidos.

2.19. Podemos complementar justificando dentre as vantagens econômicas vislumbradas na contratação para 2 (dois) anos, em atendimento ao inciso I do art. 106 da Lei, a diluição de custos e economia de escala, o que proporciona uma proposta de menor valor para a Administração Pública, a redução das assimetrias informacionais acerca do contratado e da execução contratual, a ampliação da competitividade no certame, a geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos, o relacionamento duradouro, de parceria e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

de confiança com o contratado, além da redução dos custos processuais com sucessivas renovações.

2.20. Salientamos que já é de praxe desta Administração, a cada novo exercício, a informação das novas rubricas orçamentárias que custearão os contratos com vigência superior ao ano corrente, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 106 da Lei 14.133/2021. A vantagem da manutenção dos créditos orçamentários prevista, entendemos que se dá devido ao fato do planejamento prévio da contratação alongada e sua vantagem já justificada, e ainda, a existência de recursos capazes de garantir a continuidade das despesas, uma vez que conforme disposto no inciso III do mesmo artigo a Administração poderá extinguir tal contrato quando o mesmo não lhe oferecer mais vantagem ou não houver mais orçamento para financiamento do mesmo.

2.21. Justificamos que foram observadas todas as diretrizes previstas no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021 referentes à fase de planejamento e declaramos que serão observadas também posteriormente referente à fase de execução dos contratos.

2.22. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que poderão ser adquiridos com base no preço final, já que, não necessitam de uma avaliação minuciosa. Ademais a descrição e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito neste Termo de Referência, por outro lado, os bens pretendidos não se enquadram como contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 33, I e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.23. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. A realização de contratação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.24. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, tendo em vista sua baixa complexidade, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

2.25. A subcontratação do objeto pelo contratado necessita de autorização expressa da Administração, cujas regras devem estar estabelecidas no edital, e em seu parágrafo 2º a Lei permite também a vedação. Neste cenário, a vedação se dá devido ao caráter simples dos objetos e por referir-se a uma contratação por item, sendo que a impossibilidade de subcontratação não está restringindo a competitividade no certame e não traz prejuízos uma vez que há no mercado fornecedores suficientes e capazes de executar os objetos em sua totalidade.

2.26. Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia para a execução contratual, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações assumidas em conformidade com o estabelecido nas especificações do Termo de Referência, edital e contrato, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo portanto, dispensada a garantia da execução.

2.27. Justificamos ainda, diante de várias compras anteriores em que os sacos de lixo entregues não atendiam às exigências das normas da ABNT, a necessidade da exigência de apresentação de amostra e prova de qualidade (Lei 14.133/2021, art. 41, inciso II e art. 42, inciso III). O objetivo é aferir a qualidade, garantir o atendimento à legislação vigente, reduzir o consumo e evitar o desperdício, pois o produto de qualidade e que atende às dimensões exigidas gera um menor consumo.

2.28. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município. Por fim, as medidas aqui previstas se encontram fundamentadas principalmente nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da competitividade, da celeridade e da economicidade.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em conformidade com exigência legal, será disponibilizada Tabela de Valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Referenciais, anexa ao edital, baseada nos preços obtidos através de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal n.º 12.371/2022.

3.2. As despesas serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde:
411 – 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30.00
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
810 – 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
474 – 02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.30.00
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional:
598 – 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
616 – 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
121 – 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00
- Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
684 – 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00
- Secretaria Municipal de Gestão Pública:
065 – 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00
- Guarda Civil Municipal:
034 – 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.30.00
- Secretaria Municipal de Educação:
254 – 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00
245 – 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00
218 – 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

172 – 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

- Polícia Militar de Minas Gerais:

030 – 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00

- Corpo de Bombeiros:

042 – 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROVA DE QUALIDADE

4.1. Na fase de julgamento das propostas, a licitante primeira classificada após a fase de lances, deverá enviar **Amostra** do produto **acompanhada da prova de qualidade** mencionada no artigo 42 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, para todos os itens definidos na planilha constante do item 1.1 deste Termo, que comprove suas especificações técnicas, conforme solicitação e para atendimento aos critérios estabelecidos nas normas vigentes.

4.2. As amostras deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis** junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028, no horário de 07:00 às 16:30 horas, em dias úteis (segunda à sexta), quando a servidora Michelle Laila Rodrigues, membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, aferindo sobre as condições mínimas exigidas, atestará a qualidade das mesmas.

4.3. As amostras deverão estar acondicionadas em embalagens próprias dos produtos e com identificação, número do item, número do processo e nome do fornecedor.

4.4. A empresa proponente deverá entregar todos os produtos com a mesma marca apresentada na proposta.

4.5. As amostras aprovadas ficarão retidas para posterior conferência do produto no ato da entrega.

4.6. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade do FORNECEDOR. Não serão recebidas amostras fora do prazo estabelecido.

4.7. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos e às especificações exaradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

4.8. A amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, será reprovada.

4.9. A amostra complementa a proposta financeira, uma vez que comprova a qualidade do material ofertado, assim, a não apresentação das amostras ou a apresentação em desacordo com as exigências contidas neste Termo, resulta na desclassificação automática do item e/ou proposta, passando-se para o próximo classificado.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, **durante a vigência do contrato**, diretamente nos locais indicados no cronograma a ser repassado ao fornecedor ou na Solicitação de Fornecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento das Solicitações de Fornecimento.

5.2.1. Segue abaixo endereços de entrega:

a) Secretaria Municipal de Saúde: 1) Setor Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas – MG, localizado na Rua Frei Lourenço, n.º 89, Bairro Providência, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:00 horas. 2) Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, situado à Rua Francisco Cecílio Mendonça, n.º 685, Bairro João Paulo II no horário de 08:00 às 15:00 horas, devendo o fornecedor agendar a entrega pelos telefones (37) 3231-7859 (Almoxarifado) e (37) 3231-7817 (CCZ) respectivamente;

b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Rua Acre, n.º 84, Bairro São José, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas, telefone (37) 3233-5900;

c) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Rua José Assunção, n.º 105, Bairro São Pedro, telefone (37) 3231-7766;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

d) Secretaria Municipal de Educação: As entregas referentes à Secretaria de Educação é feita em diversos endereços, devendo o fornecedor entrar em contato pelo telefone (37) 3231-7843 antes de entregar os materiais constantes nas Solicitações de Fornecimento. As planilhas com as quantidades das mercadorias e os estabelecimentos de cada pedido serão enviados ao fornecedor junto com as Solicitações de Fornecimento.

d.1) Relação das creches, CMEIS, pré-escolas e escolas no perímetro urbano que receberão no próprio estabelecimento as mercadorias:

n.º	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	CMEI BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS	ALAMEDA DO ANGICO, 393, BAIRRO SERRA VERDE TELEFONE: 3231-4955
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. IZALTINA MENDONÇA MEIRELES	RUA ADILSON A. PEREIRA, 355, BAIRRO SERRA VERDE TELEFONE: 3231-7823
3	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, 215, BELVEDERE TELEFONE: 3236-2405
4	EM REFORMA – CMEI PROFESSOR GERALDO MARTINS FERREIRA E MELO	RUA MAESTRO ESPÍNDOLA, 320, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (LOCAL: CENTRO PASTORAL PADRE LIBÉRIO)
5	CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	PRAÇA GALBA VELOSO, 137, CENTRO TELEFONE: 3231-3366
6	CMEI PADRE HERNANI FERREIRA	RUA ALTINO CORREIA VIANA, 70, DOM BOSCO TELEFONE: 3231-4724
7	EM REFORMA – ESCOLA M. DOM BOSCO	RUA RICARDO MARINHO, 110, SÃO CRISTÓVÃO (LOCAL: FAPAM)
8	PROJETO BOLA DE GUDE	RUA PADRE ZANOR, 83, BAIRRO DOM BOSCO TELEFONE: 3231-5788
9	CMEI PROFESSORA MARIA TEREZA DINIZ BROCHADO	RUA FREI HENRIQUE, 190, BAIRRO SÃO FRANCISCO TELEFONE: 3231-7829
10	CRECHE M. ODETE VALADARES RIBEIRO	RUA FREI LEÃO, 105, BAIRRO SÃO FRANCISCO TELEFONE: 3231-7875
11	ESCOLA M. OROSINA CECÍLIO MENDONÇA	AV. PADRE JOSÉ VIEGAS, 80, BAIRRO RECANTO DA LAGOA TELEFONE: 3231-7821
12	PROJETO PEQUENO CIDADÃO – DONA FIA	RUA FRANCISCO DE ASSIS MARINHO, 353, RECANTO DA LAGOA TELEFONE: 3232-7010
13	ESCOLA M. PROFª. AMÉLIA GUIMARÃES	AV. PADRE JOSÉ VIEGAS, 1203, BAIRRO RECANTO DA LAGOA TELEFONE: 3231-7794
14	CMEI NAIR GUIMARÃES FERREIRA	AV. PADRE JOSÉ VIEGAS, 1203, BAIRRO RECANTO DA LAGOA TELEFONE: 3231-7822
15	ESCOLA M. SÃO JUDAS TADEU	RUA JOSÉ BAHIA CAPANEMA, S/Nº, JOÃO PAULO II TELEFONE: 3232-2091
16	CMEI MARIA CONSTANÇA TORRES	RUA FRANCISCO CECÍLIO MENDONÇA, 455, BAIRRO JOÃO PAULO II TELEFONE: 3232-7737



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

n.º	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
17	CMEI PROFESSOR MOZART CAMPOS MOREIRA	RUA EDNA GONÇALVES MORAIS, S/N.º, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS
18	CMEI JOSÉ QUEIROZ	RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA, 498, BAIRRO SANTOS DUMONT TELEFONE: 3231-7824
19	CMEI DONA OLGA ASSIS DE SOUZA	PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 95, SANTOS DUMONT TELEFONE: 3232-1239
20	ESCOLA M. DONA COTINHA	RUA IVO RESENDE MENDONÇA, 150, BAIRRO PE. LIBÉRIO TELEFONE: 3231-7826
21	CMEI PROFESSORA IDALINA MELLO CANÇADO	RUA MARIA DA CONSOLAÇÃO VIEGAS FONSECA, 207, BAIRRO RESIDENCIAL CAPANEMA TELEFONE: 3231-7828
22	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MOREIRA MENDONÇA	RUA LUCAS ANTÔNIO DOS SANTOS, 45, BAIRRO RESIDENCIAL CECILIA MEIRELES TELEFONE: 3236-3553
23	CMEI PREFEITO JOSÉ GENTIL ALMEIDA	RUA VER. WALDEMAR MELO MENDONÇA, 267, BAIRRO PE. LIBÉRIO TELEFONE: 3236-7907
24	ESCOLA M. PROFª. MÉRCIA MARIA SILVA CHAVES	RUA MATIAS LAURENTYS, 184, BAIRRO SÃO PEDRO TELEFONE: 3231-7871
25	CMEI RAYMUNDO MENDONÇA	AVENIDA JOSÉ AMARAL, 340, BAIRRO GRÃO PARÁ TELEFONE: 3231-8007
26	PROJETO CASA DA ESPERANÇA	RUA JOSÉ EVARISTO DE CARVALHO, 310, GRÃO PARÁ TELEFONE: 3231-6731
27	CMEI CÔNEGO GABRIEL HUGO DA COSTA BITTENCOURT	PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULA, 21, BAIRRO OZANAN TELEFONE: 3231-7799
28	CMEI PROFESSORA MARIA SILÉSIA AMARAL XAVIER	RUA POUSO ALEGRE, 374, BAIRRO N. SRA. FÁTIMA TELEFONE: 3231-7825
29	ESCOLA M. ELVIRA XAVIER DE MELO	RUA CARDOSOS, 400, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO TELEFONE: 3231-7827
30	CMEI VER. DR. JOAQUIM ARAÚJO MENDES	RUA AZARIAS GOMES OLIVEIRA, 280, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO TELEFONE: 3231-7880

d.2) Relação de estabelecimentos cujas mercadorias serão recebidas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Major Fidélis, 110, Centro, Pará de Minas, telefone (37) 3231-7843:

ESTABELECIMENTO
CMEI CONCEIÇÃO ACÁCIA DE ARAÚJO – ASCENSÃO – (37) 3235-1106
CMEI MARIA VICENTINA DE JESUS – TAVARES – (37) 3233-9146
E. M. CONCEIÇÃO MARIA MOREIRA – LIMAS DO PARA – (37) 3232-3817
E. M. MARECHAL DEODORO – MEIRELES – (37) 3235-2155
E. M. VER. BOSCO MENDONÇA – BOM JESUS DO PARA – (37) 3235-1355
E. M. VICENTE PAULA SOUZA – MATINHA – (37) 3259-6020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

ESTABELECIMENTO
CMEI PROFESSORA ADELAN MARIA DE OLIVEIRA – TORNEIROS – (37) 3233-5683
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (37) 3231-7843

d.3) As mercadorias serão conferidas previamente, e se estiverem de acordo com detalhamento constante na Solicitação de Fornecimento e/ou Contrato, poderão ser entregues nos estabelecimentos. As mercadorias deverão ser entregues separadas e embaladas para cada estabelecimento, devendo o fornecedor fazer recibo em duas vias que serão retidas, constando as mercadorias para cada escola e obter assinatura e carimbo da escola no ato de cada entrega.

d.4) Horário para recebimento das mercadorias: 08:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas, qualquer dúvida entrar em contato com Vani pelo telefone (37) 3231-7843.

e) Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional: Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Centro, telefone: (37) 3231-7780 ou (37) 3233-5680, no horário de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas;

f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: Praça Frei Concórdio, s/n.º, São Francisco, telefone: (37) 3233-5624, no horário de 08:00 às 16:00 horas;

g) Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Rua Waldemar de Oliveira, n.º 606, Bairro Santos Dumont, telefone: (37) 3233-5878 (ramal 2701), no horário de 07:30 às 10:30 e de 13:00 às 15:30 horas;

h) Secretaria Municipal de Gestão Pública: Arquivo da Gestão Pública situado na Rua José Bahia Capanema, s/n.º, João Paulo II, antigo prédio da UNINCOR, telefone: (37) 3233-5617, no horário de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas;

i) Polícia Militar e Corpo de Bombeiros: Almoxarifado Central: Praça Afonso Pena, 30, Centro, telefone (37) 3233-5604, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:30;

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Setor de Cemitério e Velório, situado na Rua Santo Antônio, n.º 4, Bairro São José, telefone: (37) 3233-7832, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

k) Guarda Civil Municipal: Setor de Logística da GCMPM no novo Terminal Rodoviário, situado na Rua Sidmar de Almeida Mendonça, n.º 12, Belvedere, telefone: (37) 3233-5953 de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

5.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, diferente do apresentado na amostra que foi aprovada, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 horas.

5.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o valor total, o local para a entrega, e o nome do responsável por autorizá-la.

5.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote e data de fabricação.

5.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou não serem de primeira qualidade.

5.7. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo.

5.9. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superior e com aprovação técnica.

5.10. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

- **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência (Conferência da área técnica);
- **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente (área técnica destas secretarias).

5.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.14. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional.

5.15. No momento do recebimento e aceitação dos produtos, serão observados o prazo de validade/garantia se for o caso, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses, bem como as disposições contidas nos art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.16. Além das normas e condições constantes deste Termo será observado as normas estabelecidas pela ANVISA, se for o caso.

5.17. Os produtos fornecidos deverão ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

6.1. A Administração Municipal, através dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados na Portaria n.º 21.016/2023, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O gestor do contrato, será o servidor, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, designado conforme Portaria nº 21.016/2023, e será informado no ato da contratação. É de sua competência, dentre outras:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

6.7. Entende-se que a fiscalização e gestão do contrato serão suficientes para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento.

6.8. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

7.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) terá(ão) vigência de **2 (dois) anos**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado(s) de acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos, observada a finalização da liquidação da despesa.

8.2. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

8.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o pagamento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos materiais e emissão de Nota Fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato;

9.1.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cientes que correrão por conta exclusiva da empresa;

10.1.11. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.1.12. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega dos materiais;

10.1.13. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada às Secretarias Municipais requisitantes;

10.1.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

10.1.15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada deste Pregão Eletrônico, tipificada no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

compõe, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da CF, que alude a “exigências de qualificação técnica”, e ao art. 67 da Lei 14.133/2021, é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a fase de HABILITAÇÃO, devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação exigível pela Vigilância em Saúde e prevista na legislação especial:

1 – Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, do Fornecedor/Distribuidor, para os itens: 05 e 06, dispostos conforme planilha constante no item 1.1 deste Termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2023.

Viviane da Silva Santos

Coordenadora Técnica/Setor de Compras da SMS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marilene Patrícia Lopes

Chefe de Compras/SMS

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Andreia Xavier Paulino de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Paulo Francisdale Ribeiro Santos

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

José Cornélio de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Dimitri Gonçalves de Moraes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Flávio Medina Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

José Hermano de Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Marluce de Souza Pinto Coelho

Secretária Municipal de Educação

Cintia da Silva Soares

Gabinete do Prefeito

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1GL**7W0****5Y0****X83**

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1GL**7W0****5Y0****X83**

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1GL**7W0****5Y0****X83**